# Portaria D.EEFE 033/2022, de 19/outubro/2022

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Departamentos, Comissões de Graduação, Cultura e Extensão Universitária e de Coordenação dos Cursos de Bacharelado em Educação Física, Bacharelado em Esporte e Licenciatura em Educação Física.(USP 03.1.253.39.6)

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa,usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

# PORTARIA:

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 16 de dezembro de 2022, das 9h às 16h,** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

**§ 1º** - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão

**designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

**§ 2º** - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

**§ 1º** - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

**§ 2º** - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

**Artigo 4º** - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

1. **Congregação (VER ARTIGO 45, VIII DO ESTATUTO):**
* 01 representante discente e respectivo suplente.
1. **Conselho Técnico-Administrativo (VER ARTIGO 40, IV DO REGIMENTO GERAL):**
* 01 representante discente e respectivo suplente.

# Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano:

* 01 representante discente e respectivo suplente, matriculados em disciplinas do Departamento.

# Departamento de Pedagogia do Movimento do Corpo Humano:

* 01 representante discente e respectivo suplente, matriculados em disciplinas do Departamento.

# Departamento de Esporte:

* 01 representante discente e respectivo suplente, matriculados em disciplinas do Departamento.

# Comissão de Graduação

* 01 representante discente e respectivo suplente

# Comissão de Cultura e Extensão

* 01 representante discente e respectivo suplente

# Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado em Esporte:

* 01 representante discente e respectivo suplente, alunos do curso de Bacharelado em Esporte

# Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado em Educação Física:

* 01 representante discente e respectivo suplente, alunos do curso de Bacharelado em Educação Física.

# Comissão de Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Física:

* 01 representante discente e respectivo suplente, alunos do curso de Licenciatura em Educação Física.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

# DA INSCRIÇÃO

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapaceefe@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até **as 18h** do dia **05 de dezembro de 2022**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

**§ 1º** - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

**§ 2º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

**§ 3º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **06 de dezembro de 2022**.

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Seção de Apoio Acadêmico, até as **16h** do dia **09 de dezembro de 2022**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **16h** do dia **12 de dezembro de 2022**.

**§ 5º** - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por ordem de inscrição.

# DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia **16 de dezembro de 2022**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

# DOS RESULTADOS

**Artigo 10** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **19 de dezembro de 2022**, às **16h**.

**Artigo 11** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. - o aluno mais idoso;
2. - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 12** – Após a divulgação referida no artigo 1o, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único -** O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Seção de Apoio Acadêmico (scapaceefe@usp.br), até as **12h** do dia **22 de dezembro 2022**, e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 13 -** O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único -** Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 14** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 19 de outubro de 2022.

# Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa

Diretor